

| | |
|--------------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 6018.2018/0007302-4 |
| CONVENENTE: | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |
| CONVENIADA | INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA – IPEPO |
| OBJETO DO CONVENIO | Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal. |
| OBJETO DO ADITAMENTO | <ul style="list-style-type: none">a) Adequar a FPO para contemplar as alterações da programação de atenção à saúdeb) Incluir valores de reajustes da Tabela do SUS conforme Portaria MS nº 1.388/2022c) Repassar recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas. com base na Resolução SS nº 52/2022. |
| DOTAÇÃO | 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02 84.10.10.302.3026.4.113-3.3.50.39.00.00 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.03 |

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO** doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e **INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEPO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Pedro de Toledo, 597 CEP n.º 04039-031, Vila Clementino, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 67.187.070/0001-71, CNES: 7572468, com o estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 765465, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 929711 neste ato representado por **RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade nº 3.355.751-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.743.488-72, adiante designada como **CONVENIADA**, resolvem celebrar Termo Aditivo nº 06/2022 ao Convênio nº 05/SMS. G/2020, consoante Despacho Autorizatório exarado em 20/10/2022, SEI (072324784), em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA/ PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente/ Termo tem como objeto:

- a) Adequar a FPO para contemplar as alterações da programação de atenção à saúde com impacto financeiro mensal de **R\$ R\$ 124.721,37** (cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).
- b) Incluir valores de reajustes da Tabela do SUS conforme Portaria MS nº 1.388/2022 perfazendo um impacto financeiro mensal de **R\$ 38.985,70** (trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
- c) Repassar recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas. cm base na Resolução SS nº 52/2022, no valor mensal da produção referente a junho/2022 que foi apurada em **R\$ 251.693,65** (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

passa a ter a seguinte redação

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - **Tabela SUS do Ministério da Saúde**

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 7.876.048,80** (sete milhões e oitocentos e setenta e seis mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos) correspondente a **R\$ 656.337,40** (seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 270.060,00** (duzentos e setenta mil e sessenta reais) para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade” o de **R\$ 386.277,40** (trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) para os identificados como de “Média Complexidade” financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - **MAC**, acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 1.793.472,00** (um milhão e setecentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais) correspondentes a **R\$ 149.456,00** (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) mensais financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, conforme estimativa físico-financeira constante na **FPO** parte integrante deste Termo

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 2.536.019,88** (dois milhões e quinhentos e trinta e seis mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 211.334,99** (duzentos e onze mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais, até o limite mensal de **R\$ 143.196,80** (cento e quarenta e três mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade” e o de **R\$ 68.138,19** (sessenta e oito mil e cento e trinta e oito reais e dezenove centavos) para os identificados como de “Média Complexidade”, conforme estimativa físico-financeira.

Parágrafo terceiro: A Conveniada receberá ainda recursos oriundos do Tesouro Municipal para custeio complementar dos procedimentos efetivamente realizados e **aprovados pela Coordenadoria de Regulação** para aplicação intravítrea de terapia antiangiogênica, no valor estimado anual de **R\$ 1.374.528,00** (um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais) correspondentes ao valor mensal de **R\$ 114.544,00** (cento e quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

A prestação de contas desses procedimentos se dará pelo envio mensal das planilhas constantes do Anexo I e Anexo II, parte integrante deste Termo.

| RESUMO FINANCEIRO | Físico | MENSAL | ANUAL |
|----------------------------------|-----------|---------------------|----------------------|
| SIA MÉDIA COMPLEXIDADE | 28.210 | 386.277,40 | 4.635.328,80 |
| SIA ALTA COMPLEXIDADE | 350 | 270.060,00 | 3.240.720,00 |
| SIA FAEC | 700 | 149.456,00 | 1.793.472,00 |
| TOTAL SIA MAC | | 805.793,40 | 9.669.520,80 |
| SIA TESOURO MUNICIPAL | 200 | 114.544,00 | 1.374.528,00 |
| TOTAL SIA (MAC + TESOURO) | | 920.337,40 | 11.044.048,80 |
| SIH MÉDIA COMPLEXIDADE | 27 | 68.138,19 | 817.658,28 |
| SIH ALTA COMPLEXIDADE | 32 | 143.196,80 | 1.718.361,60 |
| TOTAL SIH MAC | 59 | 211.334,99 | 2.536.019,88 |
| TOTAL GERAL | | 1.131.672,39 | 13.580.068,68 |

Parágrafo quarto. Os valores acima estipulados da Fonte 02 serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo quinto. Repassar em parcela única os recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas. em base na Resolução SS nº 52/2022, no valor mensal da produção referente a junho/2022 que foi apurada em **R\$ 251.693,65** (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo sexto. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício as contas de dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3026.4.113-3.3.50.39.00 e 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.03.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

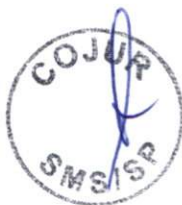


LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR

INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEPO

TESTEMUNHAS:



*conforme Despacho Autógrafo -
SEI OP 2324784.*

Clelene Cristina P. Uzeda
12.001.44.111
SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

Convenio nº.05/2020

Procedimentos Ambulatoriais

Competência:

| Sequencia | Unidade Solicitante | Iniciais Pacte | Data de Nascimento | Nº do CNS do Paciente | Tratamento Ocular com Antiangiogênico Procedimento 03.03.05.023-3 | | |
|-----------|---------------------|----------------|--------------------|-----------------------|---|-------------------|--|
| | | | | | Nº da APAC | Data da Aplicação | Estágio do Tratamento (1ª, 2ª ou 3ª aplicação) |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

São Paulo, de _____ de 2022

Assinatura da Representante legal

1. A CONVENENTE se compromete a apresentar as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no ANEXO II, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

2. Os pacientes objeto desses atendimentos deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente pelo Sistema SIGA, isto é, com agendamento nas vagas disponibilizadas para rede especificamente no procedimento consulta medica em atenção especializada II e especialidade oftalmologia, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Regulação./



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/4363-D6B8-ECF1-3CAF> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4363-D6B8-ECF1-3CAF



Hash do Documento

32BFE51659A93AEE981045A931B0389C2D9489E3527A3019F922666611FF9E43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2022 é(são) :

- Rubens Belfort Mattos Junior (Diretor Presidente) - 066.743.488-72 em 21/10/2022 08:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

